



LEITURA NA SESSÃO

07/02/22

*Adriana*

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.817/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 11/01/2022  
Horas 11:25 Sessão 0024  
Ass. Poliana Silveira

Ref.: Protocolo nº 22.903/2021 de 02/12/2021



Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.498/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 990/2021, de autoria do ilustre vereador **Clodomiro da Silveira Pereira Júnior – (Pr. Júnior) – CIDADANIA**, que indica ao Executivo Municipal, o pagamento de insalubridade aos profissionais Atendentes de Consultório dentário lotados nos postos de atendimento odontológicos e Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, e que cria o cargo de Técnico em Saúde Bucal - TSB ou de Auxiliar em Saúde Bucal. Já que esta nomenclatura de Atendente Consultório Dentários (ACD) foi extinto pelo executivo no ano de 2020, porém a função desse servidor continuou a mesma.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos a Vossa Excelência, o Ofício nº 614/2021/GAB, cópia apensa.

Atenciosamente.

*[Signature]*  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE

OFICIO Nº. 614/2021/GAB

Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2021

Ao Senhor

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel Jose Dulce, Centro-Cáceres

CEP: 78.210-056

Assunto: Ofício nº.1.498/2021-SL/CMC

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, vimos pelo presente em atenção à demanda referenciada junto ao Ofício nº.1.498/2021-SL/CMC, prestar os devidos esclarecimentos.

Entendemos que os profissionais da saúde, são por sua atuação de extrema importância para assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados e/ou conveniados.

Entendemos ainda que o referido cargo faz jus sim ao direito do adicional de insalubridade, conforme consta no próprio Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho – Ltcat, realizado pelo Sesi, assim como outros cargos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, como – Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Odontólogos, Motoristas, Médicos, dentre outros. Cujo Executivo Municipal já dispõem de estudo para futura implantação do adicional de insalubridade, contemplando assim a todos os cargos e categorias e não tão somente uma, o que causaria descontentamento dos demais cargos.

Quanto a criação do cargo de Técnico em Higiene Bucal, informamos que já dispomos em nosso lotacionograma o cargo de Técnico em Higiene Dental, consta em andamento Projeto de Lei para ampliação do quantitativo de vagas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, antecipamos agradecimento em contar com vossa estimada compreensão.

Atenciosamente,

  
**ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

